



Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA

LIDO EM SESSÃO
DE 26/11/24
PRESIDENTE

Processo Nº 109 Exercício de: 2024

Encaminhado à **CCJ**
em 04/09/24
para parecer
Precidência CMJ [assinatura]

ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo nº 020/24
Dispõe sobre concessão da medalha e o Diploma
do mérito Desportivo e Cultural ao Senhor
Diego Felipe Ferreira.

Nome: Ver. Walter Lúis Tozzi de Camargo

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
em Sessão de 26/11/24
PRESIDENTE

ATUAÇÃO

APROVADO	
Favoráveis	<u>13</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>26/11/24</u>	<u>[assinatura]</u>

Aos _____ dias do mês _____ de 20____, nesta cidade de Jaguariúna,
na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê.
Do que para constar, faço este termo.

Eu _____ Secretário, a subscrevi



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROTOCOLO Nº 908
 EM 23/08/24
 SECRETARIA [assinatura]

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 020 2024

“Dispõe sobre concessão da Medalha e o Diploma do Mérito Desportivo e Cultural”
ao Senhor Diego Felipe Ferreira

A Câmara Municipal de Jaguariúna aprova:

Art. 1º - É conferido ao ilustríssimo Senhor Diego Felipe Ferreira a Medalha e o Diploma do Mérito Desportivo e Cultural, instituídos pela Resolução nº 153, de 07 de abril de 2010.

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo será entregue ao estimado Senhor Diego Felipe Ferreira em solenidade especial, em dia a ser convocado pela presidência.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO Gabinete do Vereador, 23 de agosto de 2024
em Sessão de 26/11/24
[assinatura]
PRESIDENTE

APROVADO	
Favoráveis	<u>13</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>26/11/24</u>	<u>[assinatura]</u>

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
VEREADOR

LIDO EM SESSÃO DE 26/11/24
[assinatura]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

Justifica-se concessão da "Medalha e o Diploma do Mérito Desportivo e Cultural" ao Senhor Diego Felipe Ferreira, 37 anos nascido em 23/01/1987 na cidade de Campinas.

Graduado em Propaganda e Marketing (UNIP) e em Educação Física (UNINTER).

Minha ligação com o esporte veio ainda na infância e adolescência, quando alimentava e buscava o objetivo de me tornar atleta profissional de futebol, tendo como experiência, passagens em alguns clubes de base (Guarani, Ponte Preta e Campinas Futebol Clube).

Nestes aproximadamente 10 anos atuando integralmente ao futevôlei, marcam em minha trajetória, a passagem por 03 cidades.

Campinas onde nasci e sou criado, foi o início desta jornada. Como um dos idealizadores do projeto Arena Aliança, desenvolvemos um trabalho que naquele momento (mais precisamente em 2015), visava reunir amigos para a prática da modalidade que começava a ser mais conhecida na região.

Em 2016 surgiu uma oportunidade de levarmos para a cidade de Mogi Mirim o conceito de um complexo esportivo específico para as modalidades de areia, Foram 03 anos incríveis administrando e conduzindo o projeto Mogi Beach Sports.

a grande virada de chave da minha vida acontece em 2019, quando tive a honra de conhecer o Mauricinho e sua família. O destino se encarregou de nos unir no momento em que mais precisávamos. Nascia o projeto Jaguari Beach Sports.

Há 05 anos desenvolvemos junto o projeto na cidade de Jaguariúna, onde as nossas expectativas e projeções para os próximos anos são de mais crescimento e o reforço do nosso posicionamento perante toda a região.

Citando um dos principais destaques do nosso trabalho, o evento Liga de Futevôlei Jaguari Beach Sports, que caminha para a sua 14ª edição, movimenta e se destaca na região com um calendário anual composto por 04 etapas, tendo em média 160 duplas inscritas, divididas em 08 categorias.

Gabinete do Vereador, 23 de agosto de 2024

Walter Luis Tozzi de Camargo

Vereador



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2024

PARECER JURÍDICO AO PROJETO de DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2024.

Autoria: **WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO.**

Ementa: **“Dispõe sobre concessão da Medalha e o Diploma do Mérito Desportivo e Cultural ao Senhor Diego Felipe Ferreira.”**

I. Relatório:

Trata-se o presente Parecer Jurídico acerca de análise de Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2024 que “Dispõe sobre concessão da Medalha e o Diploma do Mérito Desportivo e Cultural ao Senhor Felipe Ferreira.”

Na Justificativa, o Nobre Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo explana sobre a vida honrosa do Sr. Diego, apresentando suas conquistas profissionais e esportivas relacionadas ao seu desempenho no âmbito da Educação Física, tendo em vista ser sua graduação. Ainda, foi jogador de alguns times de futebol da região. Através do projeto Arena Aliança e Mogi Beach Sports, o Sr. Diego se dedicou a desenvolver um trabalho que incentiva a prática de esportes de areia, principalmente a modalidade futevôlei. Em 2019, deu início em Jaguariúna ao projeto Jaguari Beach Sports, conhecido pela realização de aulas semanais e, em destaque, o evento Liga de Futevôlei Jaguari Beach Sports, estando em sua 14ª edição, sendo promovido através de um calendário anual de quatro etapas, contando com, em média, 160 duplas inscritas, divididas em oito categorias. .

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

II. Da Competência e Iniciativa:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2024

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão da presença do predominante interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal. Desta feita, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 020/2024 tem natureza legislativa.

Quanto à sua iniciativa a competência é privativa do Poder Legislativo, conforme artigo 17, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, nos seguintes termos:

*“Art. 17 - **Compete privativamente à Câmara** exercer as seguintes atribuições, dentre outras:*

(...)

***XIII - conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular mediante proposta e deliberação pelo voto de dois terços dos membros da Câmara;**”*

III. Da Constitucionalidade e Legalidade:

Conforme pesquisa prévia e anexa ao presente Projeto de Lei, há parecer do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal no sentido de não há entendimento de contrariedade ao texto legal, restando somente comprovado o demonstrativo da relevância local e o interesse social na prestação de homenagens e concessão de honrarias, vez que se trata de questão local de valorização da população, bem como incentivo às boas práticas e destaque daqueles que dedicaram suas vidas para o desenvolvimento de um município melhor, sendo inspiração para aqueles que os rodeiam:

“A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo. Não



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2024

restam dúvidas de que tais homenagens se tratam de matérias de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, I, da Constituição Federal)."

IV. Das Comissões Permanentes:

A Proposição do Projeto em análise precisa ser submetida ao crivo das Comissões de: **Constituição, Justiça e Redação** (art. 72, inciso I do R.I.), **Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo** (art. 72, inciso IV do R.I.) e **Orçamento, Finanças e Contabilidade** (art. 72, inciso II do R.I).

V. Conclusão:

O Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2024 não encontra confrontos com o texto legal da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal, sendo que o presente Parecer opina pela viabilidade técnica do Projeto.

No que tange ao mérito, este Departamento Jurídico não irá se pronunciar, pois caberá aos Nobres Vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 09 de setembro de 2024.

Isabela Maciel Bueno

Isabela Maciel Bueno
Estagiária de Direito

Tania Ribeiro do Vale Coluccini
Diretora do Departamento Jurídico
OAB/SP 214.405



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2024

PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO; SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, LAZER E TURISMO e ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE no Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2024.

Autoria: **VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO.**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa do Ilustríssimo Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2024 “Dispõe sobre concessão da Medalha e o Diploma do Mérito Desportivo e Cultural ao Senhor Diego Felipe Ferreira.”

Na Justificativa, o Nobre Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo explana sobre a vida honrosa do Sr. Diego, apresentando suas conquistas profissionais e esportivas relacionadas ao seu desempenho no âmbito da Educação Física, tendo em vista ser sua graduação. Ainda, foi jogador de alguns times de futebol da região. Através do projeto Arena Aliança e Mogi Beach Sports, o Sr. Diego se dedicou a desenvolver um trabalho que incentiva a prática de esportes de areia, principalmente a modalidade futevôlei. Em 2019, deu início em Jaguariúna ao projeto Jaguari Beach Sports, conhecido pela realização de aulas semanais e, em destaque, o evento Liga de Futevôlei Jaguari Beach Sports, estando em sua 14ª edição, sendo promovido através de um calendário anual de quatro etapas, contando com, em média, 160 duplas inscritas, divididas em oito categorias.

É o relatório.

Desta forma, compete a estas Comissões, na forma que faculta o Regimento Interno, lavrar parecer a respeito de sua legalidade, oportunidade e conveniência.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2024

No que se refere a iniciativa, a competência é privativa do Poder Legislativo, conforme artigo 17, inciso XIII da Lei Orgânica do Município.

Em relação à legalidade e constitucionalidade, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação entende que não há confrontos que impedem de prosseguir o trâmite legislativo.

Além disso, a Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo, no âmbito de sua competência, entende que o projeto é meritório e merece prosperar, bem como não encontra qualquer óbice quanto às competências desta comissão, e está integralmente de acordo com a legislação municipal vigente.

Em relação ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria.

Verifica-se, portanto, que o Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2024, é legal, conveniente e oportuno, estando apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Diante do exposto, o Projeto de Decreto Legislativo sob o nº 020/2024 está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Favorável é o parecer.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 16 de outubro de 2024.

Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:

VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2024

Presidente

VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO

Vice-Presidente

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA

Secretário

Pela Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo:

VEREADOR JOSÉ MUNIZ

Presidente

VEREADOR JOSÉ ALAERCIO DE TOLEDO LIMA JUNIOR

Vice – Presidente

VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO

Secretário

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Presidente

VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO

Vice – Presidente

VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS

Secretário



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



DECRETO LEGISLATIVO N.º 525

(Autoria: Vereador Walter Luis Tozzi de Camargo - MDB)

Dispõe sobre concessão da Medalha e o
Diploma de Mérito Desportivo e Cultural ao Sr.
Diego Felipe Ferreira

VEREADOR ROMILSON SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É conferido ao Ilustríssimo Sr. Diego Felipe Ferreira a Medalha e o Diploma de Mérito Desportivo e Cultural.

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo será entregue ao estimado Sr. Diego Felipe Ferreira em solenidade especial, ou data festiva a ser oportunamente convocada pela Presidência.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 26 de novembro de 2026.


VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.


Creusa Ap. Gomes
Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 525

(Autoria: Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo - MDB)

Dispõe sobre concessão da Medalha e o Diploma de Mérito Desportivo e Cultural ao Sr. Diego Felipe Ferreira

VEREADOR ROMILSON SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É conferido ao Ilustríssimo Sr. Diego Felipe Ferreira a Medalha e o Diploma de Mérito Desportivo e Cultural.

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo será entregue ao estimado Sr. Diego Felipe Ferreira em solenidade especial, ou data festiva a ser oportunamente convocada pela Presidência.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 26 de novembro de 2026.

VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

Creusa Ap. Gomes
Diretora Geral